

Exp. de Motivos nº 080/2001

Taquari, 20 de agosto de 2001.

Senhor Presidente:

Trata o presente Projeto de Lei de autorização ao Poder Executivo para celebração de convênio com a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S/A, para pagamento dos rendimentos do abono do PIS e do PASEP em folha de pagamento dos funcionários públicos municipais.

Tal envio de Projeto de Lei faz-se necessário para:

- evitar que os funcionários públicos municipais tenham que ir à tais Bancos, para receberem rendimentos ou abonos, recebendo-os assim em folha de pagamento;

- permitir que todos os funcionários públicos municipais recebam antecipadamente e em um único mês, sem ter que esperar para receber em meses diversos de acordo com a tabela estabelecida pela Instituição Bancária.

Certos de que o presente Projeto de Lei receberá a habitual acolhida dos Nobres Edis, atenciosamente subscrevemo-nos.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Evaldo Silveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
N/Cidade

Lei nº 2036, de 30 de agosto de 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S/A, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S/A, ambas instituições financeiras, sediadas no município de Taquari-RS, inscritas no CNPJ/MF sob os nºs 00.360.305/0001-04 e 00.000.000/0001-91, visando o pagamento dos rendimentos e abono do Programa de Integração Social - PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, em folha de pagamento dos funcionários públicos municipais.

Art. 2º - Fica fazendo parte da presente Lei, os convênios anexos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de agosto de 2001.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos